



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.529 /2015 **DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015**

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional suplementar para pavimentação asfáltica de vias públicas e dá outras providências”.

ANDERSON LUIS PEREIRA, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso III, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) assim classificado:-

Crédito Suplementar

| | |
|--------------------------|---|
| Ficha:- | 346 |
| Órgão:- | 02-PODER EXECUTIVO |
| Unidade Orçamentária:- | 05-SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS |
| Unidade Executora:- | 01-SETOR DE URBANISMO |
| Funcional Programática:- | 154514308.1.011-Pavimentação ou recap de vias públicas e vicinais |
| Natureza da Despesa:- | 4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES |
| Valor R\$:- | 120.000,00 |

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:-

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP: 12.995-000 - Pinhalzinho - São Paulo
PABX (11) 4018-4310



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Redução

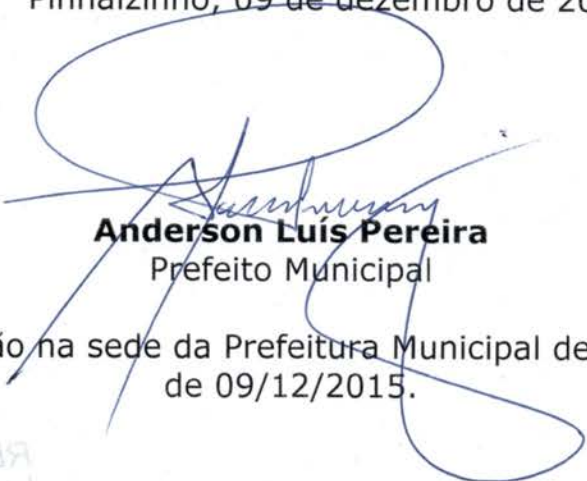
Ficha:- 348
Órgão:- 02-PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:- 05-SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS
Unidade Executora:- 01-SETOR DE URBANISMO
Funcional Programática:- 154514308.1.021-Construção de Velório Municipal
Natureza da Despesa:- 4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor R\$:- 100.000,00

Ficha:- 367
Órgão:- 02-PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:- 05-SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS
Unidade Executora:- 02-SETOR DE ESTRADAS
Funcional Programática:- 267824308.1.011-Pavimentação ou recap de vias públicas e vicinais
Natureza da Despesa:- 4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor R\$:- 20.000,00

Artigo 3º - Os valores dos programas e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 09 de dezembro de 2015.


Anderson Luís Pereira
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho na data de 09/12/2015.

RECEBEMOS

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP: 12.995-000 - Pinhalzinho - São Paulo
PABX (11) 4018-4310